

PREFEITURA
ANANINDEUA
É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 – SEURB/PMA.
PROCESSO Nº 215/2021 – SEURB/PMA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – SEURB/PMA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GRUPOS DE PASSAGEIROS COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

Atraves do presente instrumento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 – SEURB/PMA**, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB/PMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.978.683/0001-75, com sedena Avenida Dom Vicente Zico, S/N – cidade nova IV – Ananindeua, neste ato representada por sua Secretária **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº. 586.506.602-15, RG Nº 1679143 SSP/PA, domiciliada na Avenida Augusto Montenegro, nº 4900 – Condominio Montengro Boulevard – lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém – PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro **NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, sob o CNPJ Nº 08.016.893/0001-75, com sede na Avenida Roberto Camelier, nº 439, Bairro Jurunas - Belém, CEP Nº66033-640, neste ato representada por seu representante legal, senhora **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, portadora do CPF Nº110.259.212-91, e Carteira de Identidade Nº 6363507 PC/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este Contrato Administrativo, conforme Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e reajustar o com o Art. 40, XI, c/c art. 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços, além de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande, além de serviços de transporte de grupos de passageiros por meio de Van e Ônibus Executivo, com alocação de motorista e combustível, conforme especificação no Anexo I do Termo de Referência do Contrato Primário.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2	1	Locação de Veículo tipo Van	R\$10.000,00
3	1	Locação de Veículo de Passeio	R\$2.366,00
4	1	Locação de Veículo tipo utilitário, tipo van minivan, modelo Doblo (ou similar)	R\$4.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$99.096,00 (noventa e nove mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, conforme dotação que segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1712200152370

NATUREZA DA DESPESA: 339039

SUB-ELEMENTO: 3390391300

FONTE: 10010000

Valor reservado: R\$99.096,00 (noventa e nove mil e noventa e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigencia do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARCABOUÇO JURÍDICO

O presente Termo Aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, além de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande, além de serviços de transporte de grupos de passageiros por meio de Van e Ônibus Executivo, com alocação de motorista e combustível, a partir da solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, dada a natureza continuada do serviço, e a manutenção dos preços originalmente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalterados, e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 14 de dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ Nº 28.978.683/0001-75
ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CONTRATANTE



NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI
CNPJ Nº 08.016.893/0001-75
MARIA AMÉLIA DE PONTES
CPF Nº 110.259.212-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Isabella Pereira D. Lopes RG: 5847938.
- 2 Carlos Eduardo de Lima Mello 7624891